



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.933 de 15 de Outubro de 1992.

Ementa: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, para atender o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Araripina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas de manutenção das atividades funcionais do Conselho através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.919 de 17 de janeiro de 1992 e terá a seguinte classificação orçamentária:

04.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
04.2.5	Departº de Educação. Coord. de Ensino de Edu. Especial	Cr\$	
08814832.71	Contrib. p/ manutenção do Conselho através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Cr\$	
3200.00	Transferências Correntes	Cr\$	
3231.00	Subvenções Sociais	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL		Cr\$	10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

05.0	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
05.3.1	Departº de Ação Social	Cr\$	
14804782.70	Disp c/ Pag. de Indenização Trabalhistas e O. correlatas	Cr\$	
3111.00	Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL		Cr\$	10.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 13 de Outubro de 1992.

Moises Neri de Oliveira

- 1º Secretário

Francisco Salomão de Moraes

- 2º Secretário